



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - PRO-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 48 / 2021 - PROAD/IFC (11.01.18.89)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 09 de novembro de 2021.

O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE, no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria Nº125/2020 - PORT/REIT de 30/01/2020, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, pág.98, em 31/01/2020, considerando o que consta no Processo nº 23348.004809/2021-18.

Resolve:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para fiscalizarem o Contrato nº 182/2021, firmado com a empresa **CÂNDIDO INCORPORADORA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para instalação e manutenção de canteiro de obras e administração local, construção de 1 (um) alojamento estudantil mais casa de bombas, construção de 1 (um) alojamento estudantil; construção de 1 (uma) residência funcional, construção de 1 (uma) sala de professores e implantação da primeira etapa da urbanização, todos para o Campus Avançado Abelardo Luz do IFC.

Fiscais técnicos Titulares:

Tiago Giuriatti - Siape: 2155263

Carlos Augusto Lazzarin - Siape: 1754371

Fiscal Administrativo Titular:

Gilmar de Oliveira Veloso - Siape: 1667886

Fiscal Administrativa Substituta:

Nome: Marisete da Silva ? Siape: 3007022

Art. 2º Das atividades da fiscalização:

I - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, registrando as ocorrências em ?livro de ocorrência do fiscal? no respectivo contrato no sistema institucional SIPAC;

II - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplimento registrando as ocorrências em ?livro de ocorrência do fiscal? do respectivo contrato no sistema institucional SIPAC;

§ 1º Os recebimentos provisórios para pagamento das faturas dos serviços ficarão a cargo dos fiscais técnicos e administrativos, e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

(Assinado digitalmente em 09/11/2021 08:21)
STEFANO MORAES DEMARCO
PRO REITOR ADMINISTRACAO/PROAD - TITULAR
PROAD/IFC (11.01.18.89)
Matricula: 1816304

Processo Associado: 23348.004809/2021-18

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **48**, ano:

2021, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/11/2021** e o código de verificação: **fc7ffadef**